



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
LEI Nº 1109/87, de 14 de Dezembro de 1987.

"Dispõe sobre alteração do art. 4º da Lei orçamentária nº 1052, de 01.09.86."

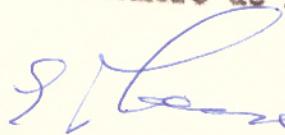
A Câmara Municipal de Porto Nacional, no uso de suas legais atribuições, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Orçamentária nº 1052, de 01.09.86, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 110% (cento e dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, visando reconstituir reforços dos elementos de despesa constantes nas funções, programas e subprogramas, projetos e atividades."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 1987, revogando-se as disposições em contrário,

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e sete.


EUVALDO TOMAZ DE SOUZA
= Prefeito Municipal =


ANTÔNIO ALVES DE CASTRO
= Sec. de Administração =